

A RELAÇÃO ENTRE TRABALHO E RENDA DE FAMÍLIAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE BELÉM: UM DEBATE PARA O SERVIÇO SOCIAL

Núbia Cristina Assunção MIRANDA

MIRANDA, Núbia Cristina Assunção. **A relação entre trabalho e renda de famílias da educação especial no município de Belém: um debate para o Serviço Social.** Projeto de investigação científica, do Curso de Serviço Social – Centro Universitário Fibra, Belém, 2019.

A partir do projeto de Investigação Científica realizado no ano 2018, na Faculdade Integrada Brasil Amazônia -- FIBRA, algumas inquietações surgiram acerca da realidade das famílias da educação especial do município de Belém, no que concerne à sua condição de trabalho forma e informal, a fim de se dar um retorno à sociedade, a essas famílias e ao próprio poder público. Percebeu-se a necessidade de o Serviço Social entender se os direitos básicos são respeitados, conforme consta na Carta Magna de 1988. A educação especial vem ganhando espaço e se fortalecendo ao longo da história. Antes dos anos 80 do Século XX, tinha-se o pensamento de que a melhor educação para um indivíduo com deficiência seria em uma

escola própria, adequada “exclusivamente”. Essa escola teria de ter salas “especiais”, que, até certo tempo, foram denominadas “classes especiais”, em que a escola separava os alunos com deficiências dos demais alunos com a justificativa de que aqueles não conseguiriam acompanhar estes últimos, o que poderia atrapalhar o desenvolvimento dos alunos sem deficiência. Segundo Souza; Silva (2017), foi na década de 80 do século passado, nos EUA, que nasceu o movimento pela inclusão escolar com a iniciativa de pais, profissionais e das próprias pessoas com deficiência. Ainda no século XX, em de junho de 1994, na Espanha, houve a instituição da Declaração de Salamanca, que traz os princípios, políticas e práticas para a inclusão de crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais no sistema de ensino regular. No Brasil, a educação especial passou a ganhar espaço na década de 1970. Para tanto, tem-se a criação de instituições públicas e privadas, órgãos normativos federais e estaduais e de classes especiais (ROGALSKI, 2010).Entretanto é na década de 80 do século passado que a educação especial passou a fazer parte da Constituição Federal de 1988, que expõe que é dever do Estado oferecer atendimento educacional

especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, de 1996, também corrobora, em seu artigo 58, nesse sentido. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, de 2008, tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. No município de Belém (PA), a educação especial faz parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), sendo desenvolvida por meio do Centro de Referência em Inclusão Educacional “Gabriel Lima Mendes” (CRIE) por meio de núcleos – dentre os quais o Núcleo de Avaliação Educacional Especializada (NAEE), programas e projetos tendo como público-alvo alunos da educação especial (PcD) e suas respectivas famílias. Segundo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, nos dias atuais, a educação especial, conta com mais de 60 salas de Recursos Multifuncionais/SRM e os Atendimentos Educacionais Especializadas/AEE contam com apoio de técnicos da educação especial, professores de referência, especializados e com larga experiência na área da

Educação Especial. O objetivo do CRIE é promover a inclusão educacional por meio das Salas de Recursos Multifuncionais (SEM) nas escolas dos 08 Distritos Administrativos de Belém. As famílias dos alunos são atendidas pelo Serviço Social em conjunto com o serviço de Psicologia, antes de o aluno ser direcionado, ou não, para uma SRM (BRITO, 2018). Essas famílias têm uma realidade marcada por situações que envolvem preconceito, discriminação bem como a falta de acesso ao mercado de forma digna. As famílias inseridas no mercado formal apresentam um quadro de vulnerabilidade social e as que não conseguem adentrar no mercado formal precisam buscar sua sobrevivência na informalidade. Para Durkheim (1858, 1917), a sociedade é compreendida como um sistema orgânico em que os indivíduos agem em cooperação para o bom funcionamento social. Esse teórico vê o trabalho como um fato social presente em todas as sociedades (ALBUQUERQUE JUNIOR, 2012). Weber (1864, 1920) apresenta, a partir da Reforma Protestante, uma nova qualidade ao trabalho, sendo esse caracterizado como “benção de Deus”, visto que na Idade Média o trabalho era considerado como “castigo”. Para Karl Marx (apud SABINO, s/d), o trabalho é ontológico ao ser

social, ou seja, é inerente a ele e ocorre pelo processo no qual o homem transforma a natureza e concomitantemente se transforma, porquanto explora suas capacidades físicas e intelectuais, e, por isso, possui dupla determinação, isto é, há o trabalho útil-concreto e o trabalho abstrato (SABINO, s/d). Esse autor considera, ainda, que o trabalho é uma condição ineliminável para a reprodução do mundo dos homens. Discute de forma crítica a realidade da classe-que-vive-do-trabalho no que concerne às categorias trabalho formal e informal, identificadas na sociedade capitalista. No Brasil, um contexto de suma importância para o mundo do trabalho, foi o governo de Getúlio Vargas em virtude da aprovação da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), em 1 de maio de 1943. A CLT, segundo Maringoni (2013), é considerada uma das maiores conquistas sociais do país, visto que, pela primeira vez, no Brasil, o desenvolvimento do trabalho formal foi reconhecido mediante a assinatura em carteira de trabalho, o salário mínimo nacional foi prescrito em lei, dentre outras características, como o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGT), o 13º salário e férias remuneradas. As crises cíclicas do capitalismo e o advento do neoliberalismo, em nível mundial, acarretaram diversos

problemas na atualidade, dentre eles, o desemprego e, conseqüentemente, a informalidade (COSTA, 2010). A diferença básica entre o trabalho formal e o informal são as normatizações jurídicas estabelecidas pelo Estado. Os trabalhadores informais ficam mais vulneráveis e fora da cobertura dos direitos trabalhistas, e, sem relação de contrato formal de trabalho, não desfrutam de uma carga horária de trabalho determinada e/ou especificada conforme reza a CLT, em virtude de se submeterem a extensas jornadas de trabalho para poderem garantir remuneração mais significativa. Em determinados casos, esses trabalhadores envolvem outros membros da família, inclusive crianças, para participarem do processo de trabalho. Além da flexibilização produtiva, também aos novos modelos de organizações no trabalho, como: o avanço da tecnologia; a presença da robótica; e o aumento da automação afetam a forma de produção do capital e os direitos conquistados pela classe trabalhadora. Há certa complexidade na definição/conceitualização do trabalho informal dado seu contexto histórico. Noronha (apud ESTENSSORO, 2006) apresenta avelha informalidade: em que estão os trabalhadores subempregados e inseridos na precarização do trabalho, têm baixo rendimento

financeiro e buscam basicamente a subsistência; a informalidade jurídica e/ou ilegal, a qual é possível identificar o descumprimento por parte dos empresários do dispositivo legal que regulamenta as relações de trabalho tendo em vista a maximização dos lucros; a informalidade pós-fordista (nova informalidade), a que utiliza as inovações tecnológicas no processo de produção, flexibilização do trabalho adequada às necessidades do Estado neoliberal assim como à ideologia capitalista. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) apontou que, do final de 2019 até janeiro de 2020, a taxa de informalidade no país atingiu 40,7% da população, ou o equivalente a 38,3 milhões de trabalhadores. E o estado do Pará, segundo o IBGE, aparecia como líder no *ranking* referente ao mercado de trabalho informal, com 62,4% (O LIBERAL, 2020). Essa realidade vem assombrando a vida de diversas famílias em particular das famílias público-alvo desta investigação. As famílias da educação especial, apesar de boa parte estar no mercado formal, encontram dificuldades para garantir sobrevivência digna, pois seus direitos sociais básicos e trabalhistas tendem a ser negados por conta do contexto neoliberal embasado em um Estado mínimo, em que o mercado pode ter livre

comercialização (BEHRING, 2009). Em relação a essa questão, é possível citar: as privatizações; a reforma trabalhista; e a reforma da previdência. A pesquisa foi realizada no período de março de 2019 a fevereiro de 2020. É de natureza exploratória com abordagem quanti-qualitativa. Os dados disseram respeito a 250 famílias atendidas pelo de 2014 a 2017, inseridas no mercado de trabalho informal (15 dessas não tinham informações concretas) e 150 famílias inseridas no trabalho formal. A pesquisa considerou a concepção do Ministério da Cidadania – MC quanto às famílias vulneráveis economicamente. Famílias de Baixa Renda são aquelas com renda *per capita* mensal de até meio salário mínimo; Famílias Pobres são aquelas que têm renda mensal *per capita* entre de R\$ 89,01 e R\$ 178,00 por pessoa; e famílias em situação de Extrema Pobreza são aquelas, cuja renda *per capita* é de até R\$ 89,01. Em relação à renda *per capita*, as famílias da educação especial podem ser consideradas de baixa renda, se inserida no mercado de trabalho informal ou formal. Nas 150 famílias inseridas no mercado formal, aproximadamente 80%, o responsável familiar tem a CTPS assinada, regida pela CLT; e cerca de 20% são servidores públicos, regidos pelo Regime

Estatutário. Desses 80%, encontram-se os seguintes tipos de trabalho: vendedor, doméstica, manicure, motorista, operador de caixa, fiscal de loja, serviços gerais, pedreiro e contratados para prestação de serviços. E os 20% de trabalhadores desenvolvem suas atividades na área da administração, segurança pública e educação, seja no nível fundamental, médio ou superior. Grande parte dessas famílias apresenta uma renda em torno de um salário mínimo, somado aos benefícios da assistência social, como o Programa Bolsa Família (PBF) ou o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Quanto às 250 famílias inseridas no mercado informal, as categorias que representam o trabalho informal, de um total de 40 categorias, têm-se: 15% são vendedores (de cosméticos, de água, de comida, de roupa, de lanche, ambulantes); 15% são diaristas (empregadas domésticas, babás, cozinheiras, cuidadora de idoso, dentre outros); 13% são pedreiros (mestre de obras, ajudante de pedreiro, servente de obras); 14,5% “fazem bico”, ou seja, não têm categoria definida; 11% são feirantes (seja vendendo peixe, farinha e/ou hortifrutigranjeiros); 13,5% podem ser “classificadas” como “outras categorias” por obterem baixos percentuais (o metalúrgicos, carpinteiros, costureiras, pintores, o garçons,

sapateiros e catadores de hortifrúti na CEASA, que, em virtude das condições de insalubridade, podem ser identificados como uma das categorias mais degradantes. Tem-se: 10% que labutam no extrativismo (vegetal e/ou animal); 8% enquadram-se no serviço de nível técnico (instalador de cerca elétrica, de central de ar, área da informática e/ou da beleza); 6% são trabalhadores de transportes de passageiro em geral (moto-taxista, motorista de aplicativo, taxista). Quanto à renda das famílias inseridas no mercado de trabalho informal, 29% são de baixa renda; 23% são pobres; 21% estão em situação de extrema pobreza. Chamou atenção que 17% são beneficiárias de programas governamentais como PBF e BPC. A pesquisa revelou que as famílias as quais são beneficiárias do BPC não possuem outra renda além desse benefício. Também a pesquisa demonstrou que 6% das famílias encontram-se desempregadas; e apenas 3% possuem renda *per capita* acima de meio salário mínimo. Ainda do total de famílias, 1% dos relatórios não possuíam informações relevantes/“precisas” quanto à categoria trabalho, e em particular quanto ao trabalho informal. Evidenciou-se um quantitativo significativo de trabalhadoras domésticas nas categorias de trabalho

formal e informal. Os dados da série histórica Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios retrospectiva 2012 -- 2019 aponta que o número de trabalhadores domésticos sem carteira de trabalho assinada, em 2012, era de 4.184 e, em 2019, esse número alcançou a marca de 4.484. Isso quer dizer que, em 5 anos, houve um crescimento de 10,7%. Em 2018, segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 92% de trabalhadores domésticos eram mulheres e, em sua maioria, negras, de baixa escolaridade e oriundas de famílias de baixa renda. A inserção das famílias da educação especial no mercado de trabalho pode se tornar algo dificultoso à medida que a ausência da família pode comprometer o desenvolvimento do aluno PcD e, conseqüentemente, de certa forma, impedir que ele se realize academicamente a partir de suas potencialidades e particularidades. O enfrentamento da educação especial, na perspectiva de direito, alcança outras dimensões como a política e a econômica, além do aspecto sociocultural. A pesquisa apontou que o trabalho formal e o informal não dão condições dignas de sobrevivência às famílias da educação especial do município de Belém, visto que mesmo aquelas que possuem CTPS assinada não usufruem de todos os

direitos constitucionais assim como as famílias que sobrevivem da informalidade não desfrutam de direitos trabalhistas nem dos direitos básicos assegurados pela Carta Magna. Ficou evidente que a precarização e desqualificação do trabalho na atual conjuntura tende a interferir diretamente no acesso aos direitos básicos das famílias que são atendidas pelo NAEE/CRIE. O Serviço Social deve continuar realizando os encaminhamentos para programas e projetos que visem à qualificação da força de trabalho dessas famílias a fim de aquelas que já estejam permaneçam no mercado de trabalho formal; e aquelas que estejam fora desse mercado venham a se qualificar para nele adentrar, tendo oportunidade de garantir melhores condições de vida, respaldada na legislação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988**. Disponível em:
http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_06.12.2017/art_6_.asp. Acesso em: 12 mar. 2020.

_____. **BOLSA FAMÍLIA**. Disponível em:
<http://desenvolvimentosocial.gov.br/>. Acesso em: 06 mar. 2020.

BEHRING, Elaine, R. Política Social no contexto da crise capitalista. In: **SERVIÇO SOCIAL: direitos sociais e contemporâneos profissionais**. Brasília, 2009.

BRITO. Darlyane Machado. **EDUCAÇÃO ESPECIAL EM FOCO: os desafios do Serviço Social no Núcleo de Avaliação Especializado/NAEE em Belém/PA**. Belém. 2018.

COSTA, Márcia da Silva. **TRABALHO INFORMAL: um problema estrutural básico no entendimento das desigualdades na sociedade brasileira - CADERNO CRH**, Salvador, v. 23, n. 58, p. 171-190, Jan./Abr. 2010.
Disponível em:
<http://www.scielo.br/pdf/ccrh/v23n58/v23n58a11.pdf>
Acesso em: 10. Jan. 2020.

ESTENSSORO, Luis. **Abordagens teóricas sobre o trabalho informal e a economia informal.** 2006. Disponível em: <https://pt.slideshare.net/estenssoro/abordagens-tericas-sobre-o-trabalho-informal>. Acesso em 20 jan. 2020.

IBGE. **PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS CONTÍNUA - PNAD CONTÍNUA.** Principais destaques da evolução do mercado de trabalho no Brasil (2012-2019). Brasília: IBGE, 2020.

JUNIOR ALBUQUERQUE, Ademar Bento de. **NOÇÃO DE TRABALHO EM MARX, DURKHEIM E WEBER** (Resenha). Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN: Natal, julho/2012.

MARINGONI, Gilberto. **A longa jornada dos direitos trabalhistas. Ano 10 . Edição 76. 2013.** Disponível em: https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&view=article&id=2909:catid=28&Itemid=23

O LIBERAL. **Pará lidera trabalho: mercado de trabalho informal.** Disponível em: <https://www.oliberal.com/economia/para-lidera-trabalho-mercado-de-trabalho-informal-no-pais-1.239740>. Acesso em: 16 fev. 2020.

ROGALSKI, Solange Menin. **HISTÓRICO DO SURGIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**. Revista de educação do ideau (REI). Vol. 5 – No 12 - Julho - Dezembro 2010.

SABINO, Mariana Correia Silva. Fundamentos Ontológicos do trabalho em Marx: trabalho útil - concreto e trabalho abstrato. In: **Revista Online do Museu de Lanifícios da Universidade da Beira Interior** Universidade Federal de Alagoas – UFAL. Disponível em: Acesso em: 10 out. 2018.

SOUZA, Lenara Antão de Alencar Ribeiro; SILVA, Sheila Kaline Leal. **O SERVIÇO SOCIAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL**: análise da atuação profissional no DEE do município de Marabá-Pa. In: IV CONGRESSO PARAENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. Marabá, 18 a 20 de outubro de 2017. Disponível em: https://cpee.unifesspa.edu.br/images/anais_ivcpee/Relatos_2017/O-SERVIO-SOCIAL-E-EDUCAO-ESPECIAL.pdf. Acesso em: 20 fev. 2020.